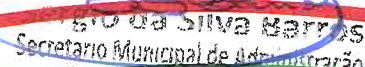




PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente ato foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Em: 02/08/2022


Manoel da Silva Barros
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 0796-2022
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

LEI ORDINÁRIA Nº 796/2022

EMENTA: Dispõe sobre feriados no âmbito do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal em Alfredo Chaves o dia 08 de dezembro, dia dedicado a nossa Padroeira, **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

Art. 2º Fica instituído feriado, no município de Alfredo Chaves, a sexta-feira dedicada à **PAIXÃO DE CRISTO**.

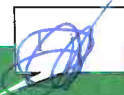
Art. 3º Fica instituído feriado no município de Alfredo Chaves, o dia dedicado a **CORPUS CHRISTI**.

Art. 4º Fica instituído feriado, no município de Alfredo Chaves, o dia 26 de dezembro como dia de **SÃO BENEDITO**.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 223, de 10 de novembro de 1966.

Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 255, de 10 de setembro de 1968.

Art. 7º Fica revogada a Lei n.º 348, de 18 de maio de 2011.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 02 de agosto de 2022.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL